



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeita@cuite.pb.gov.br

LEI Nº 1.061/2016 EM, 15 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para fins que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do Art.37 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme modalidade de aplicação a seguir:

Art. 2º. Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

0200	PODER EXECUTIVO	
02120	IMPSEC	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0004	Apoio Administrativo	
2037	Manutenção das atividades do IMPSEC	R\$ 500,00
003	Contribuição para o RPPS	
335041	Contribuições	
TOTAL		R\$ 500,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação de dotações do orçamento vigente. Conforme descrito abaixo:

Handwritten signature



8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCE PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E EQUIDADE

NÓS PODEMOS
CUITÉ





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

Continuação da LEI Nº 1.061/2016 EM, 15 DE MARÇO DE 2016.

0200	PODER EXECUTIVO	
02120	IMPSEC	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0004	Apoio Administrativo	
2037	Manutenção das atividades do IMPSEC	
003	Contribuição para o RPPS	
339091	Sentenças Judiciais	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei nº 1.056 de 23 de Dezembro 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuité para o Exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cuité (PB) em, 15 de março de 2016.

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité